



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

PORTARIA CRMV-PI Nº 012 de 09 de Julho de 2018.

Ementa: Nomeia a Assessora Jurídica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI, no uso da atribuição que lhe confere a letra “r” do artigo 4º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na Resolução 904 do CFMV, de 11 de maio de 2009;

Considerando os princípios da administração pública, previstos no art. 37º da CF/88;

Considerando o art. 119 da Lei 8.666/93;

Considerando as Resoluções nº 904/09, 905/09 e 1.018/12;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Luciana Valéria Gonçalves Machado de Oliveira, para o cargo de Assessora Jurídica do CRMV-PI, na qualidade de empregada comissionada.

Art. 2º. Compete a Assessora Jurídica:

I – Consultoria jurídica ao Conselho, mediante emissão de pareceres, atendimento às consultas telefônicas, e-mail ou programas de troca de mensagens, e assessoramento presencial à Presidência, às Comissões ou funcionários do Conselho investidos de poderes delegados;

II – Acompanhamento dos trabalhos da Assessoria Jurídica e dos Setores administrativos, financeiro e contábil no que se refere a Pareceres Jurídicos;

III – Participar das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, com julgamentos ou não de processos éticos;

IV – Participar de sessão pública de licitação;

V – Dar suporte jurídico às Comissões criadas através de atos administrativos demandados pela Diretoria Executiva deste regional;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

VI – Dar suporte jurídico na elaboração de Resoluções, Portarias, Editais e Ofícios deste regional;

VII – Representar o CRMV-PI (na prática de todos os atos processuais necessários) em todas as ações e processos judiciais já em curso ou que vierem a serem propostas nas quais participe o Conselho (como autor, réu, assistente simples ou litisconsorcial, ou, ainda, como terceiro interessado) perante qualquer juízo, instância ou tribunal. Em relação aos processos em curso, os prazos processuais eventualmente abertos quando do início da relação da nomeação deverão ser cumpridos pelo nomeado;

VIII – Em especial, ajuizar ações de execuções fiscais;

IX – Apresentar, quando necessário, representações cível e criminal;

X – Efetuar cobranças administrativas (extrajudiciais) em nome do Conselho;

XI – Acompanhar, patrocínio e completa assistência jurídica e judiciária relativamente a processos administrativos de interesse do CRMV-PI que tramitem perante quaisquer órgãos, inclusive tribunais de contas;

XII – Fornecer informações sobre publicação de leis e decretos, bem como, sobre atos de caráter administrativo e judicial;

XIII – Participar de reuniões externas, audiências e conciliações;

XIV – Colaborar com as ações de comunicação social e de promoção institucional, objetivando difundir e reafirmar o conhecimento e o entendimento da sociedade sobre o relevante papel do CRMV-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 06 de julho de 2018 revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.


Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto
Presidente
CRMV-PI Nº 0491

